



# TÊNIS CLUBE PAULISTA

Rua Gualaxo, 285 – São Paulo – SP – CEP 01533-020  
Tel.: (11) 3252-5280 | 3252-5254

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2025

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O TÊNIS CLUBE PAULISTA E A EMPRESA TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

O TÊNIS CLUBE PAULISTA, inscrito no CNPJ sob o nº **62.301.908/0001-92**, sediado na Rua Gualaxo, 285, São Paulo/SP, CEP nº 01533-020, neste ato representado pelo Sr. **PAULO CÉSAR DE MAURO**, Presidente, portador da Carteira de Identidade nº **12514712**, expedida pela SSP/SP, e CPF nº **022.659.678-82**, endereço eletrônico **presidente@tcpaulista.com.br**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.441.945/0001-74**, sediada na Rua Presidente Lucena, nº 7150, Bairro Rosas - Estância Velha/RS, CEP: 93.602-140, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ ELIAS STOLBEN SCHILLING**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **1064656414** SSP-RS e CPF nº **746.774.380-72**, endereço eletrônico **licitacoesandre@gmail.com**, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente *Segundo Termo Aditivo*, nos termos a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITIVO

1.1. Este Segundo Termo Aditivo tem por finalidade ajustar o prazo de entrega previsto no Termo Aditivo de Contrato nº 004/2025, permanecendo inalterados o objeto, as especificações, as quantidades, os valores e as demais condições contratuais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. Considerando a solicitação formal apresentada pela CONTRATADA, o prazo máximo para entrega do objeto contratual, anteriormente fixado até **16/03/2026**, fica prorrogado, passando o termo final para **26/03/2026**.

2.2. A prorrogação ora pactuada decorre de razões operacionais informadas pela CONTRATADA, relacionadas a etapas de logística dos materiais, conforme documento encaminhado ao CONTRATANTE.

2.3. A presente prorrogação não implica qualquer revisão de preços, acréscimo de valores, compensações financeiras ou alteração das demais obrigações da CONTRATADA, que permanecem integralmente exigíveis.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem em pleno vigor e eficácia todas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 004/2025 que não forem expressamente modificadas por este instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

4.1. Este Segundo Termo Aditivo produz efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado e assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas, de comum acordo, por meio da plataforma GOV com validade jurídica nos termos da Lei 14.063/2020 (utilizar os endereços eletrônicos constantes da qualificação no preâmbulo).

São Paulo/SP, na data da assinatura eletrônica.

---

**PAULO CÉSAR DE MAURO**  
PRESIDENTE - TÊNIS CLUBE PAULISTA

---

Responsável legal da **CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

---

**EULLER SOTO CASTELO BRANCO**  
CPF: 068.541.643-70

---

**JORGE LUIZ FERRARI**  
CPF: 673.815.708-82